



EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

O MM JUIZ DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL– VIJ, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nº 013/2016 firmado com o Agente de Integração - Mais Estágios, torna pública a realização de Processo Seletivo *ON-LINE* para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 2185 de 07/12/2016 e suas alterações, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo *on-line* será regido por este Edital e executado pelo Agente de Integração - Mais Estágios.
- 1.2. As oportunidades de estágio serão para o Programa de Estágio da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo os alunos que estiverem com a matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, da educação profissional técnica de ensino médio, bem como em curso equivalente da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 c/c Lei nº 9.394, de 20/12/96, em seus arts. 37, 38 e 82 e seus parágrafos.
- 1.4. O processo seletivo *on-line* é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade.
- 1.5. Ao Órgão reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.
- 1.6. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), pelo período de 6 (seis) meses, no caso de nível de superior, e 1 (ano), no caso de nível médio, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de máximo de 2 (dois) anos.
- 1.7. A jornada compreenderá de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Órgão, sem prejuízo das



PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.

- 1.8. Os estagiários farão jus a bolsa de estágio mensal remuneratória, atualmente no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais para nível médio e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta) reais para nível superior.
- 1.9. É assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 (treze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 1.10. A bolsa-auxílio e o auxílio transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.
- 1.11. O estagiário fará jus, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.
 - 1.11.1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 1.12. O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.
- 1.13. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde e etc.
- 1.14. O processo seletivo *on-line* será no âmbito do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. **Estudantes de ENSINO MÉDIO:** no ato da inscrição o estudante deve ter 16 (dezesseis) anos completos e estar regularmente matriculado no 1º ano do Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Ensino Médio ou no 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos)



PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Ensino Médio	Matriculados
Ensino médio, Educação profissional técnica de ensino médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos).	Cursando o 1º do Ensino Médio regular ou 1º semestre do EJA

- 2.2. Estudantes de ENSINO SUPERIOR, CURSO DIREITO:** no ato de inscrição o estudante deve estar regularmente matriculado no semestre indicado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

Ensino Superior - Direito	Matriculados
Direito	Cursando o 3º ao 8º semestre

- 2.3.** Para iniciar o estágio, o estudante não poderá estar cursando o último semestre do respectivo curso do ensino superior ou o último semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 2.4.** O período mínimo de estágio é de 6 (seis) meses e o máximo é de 2 (dois) anos.
- 2.5.** O estudante que já tenha estagiado no Órgão poderá realizar a inscrição para o estágio, desde que o período estagiado, na mesma escolaridade, não tenha excedido a 18 (dezoito) meses.
- 2.6.** O estágio, se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado, até o período máximo de 2 (dois) anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.7.** No ato de convocação, a declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue ao Agente de Integração - Mais Estágios.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo *on-line*.
- 3.2.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 3.3. As inscrições serão realizadas de forma *on-line* durante o período de 11/10/2021 até as 23:59 do dia 17/10/2021 (Horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, através do *site* do Agente de Integração - Mais Estágios www.maisestagios.com.br.
- 3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que esteja dentro do período de inscrição determinado no Edital.
- 3.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.
- 3.7. As inscrições que não atenderem todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 3.8. O candidato deverá estar cursando, se nível médio, no mínimo o 1º ano, e se nível superior, no mínimo o 3º e no máximo o 8º semestre do curso de Direito, quando convocado para firmar o Termo de Compromisso, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula.
- 3.9. No ato da convocação, os candidatos portadores de deficiência e negros deverão prestar declaração preenchendo o formulário presente aos Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.
- 3.10. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova indicando as condições de que necessita.
- 3.11. O requerimento para o atendimento especial no dia da prova deverá ser feito pelo e-mail do Agente Integrador - Mais Estágios atendimento@maisestagios.com.br.
- 3.12. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.13. Encerrado o prazo de inscrição, caberá ao Agente de Integração - Mais Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do Edital.
- 3.14. A Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal e a Mais Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.2. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e duração da prova, além dos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 4.3. Do total de bolsas de estágio da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes portadores de deficiência, na forma do inciso 5º art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
- 4.4. No ato da convocação, para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, por meio do formulário - Anexo I deste Edital declarando a natureza da deficiência, encaminhando para o e-mail do Agente de Integração - Mais Estágios atendimento@maisestagios.com.br.
- 4.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. No ato da convocação para preenchimento da vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar ao Agente de Integração- Mais Estágios, munido de documento de identidade original, o laudo médico original ou cópia autenticada, **emitido nos últimos 12 (doze)**, atestando a espécie e o grau de deficiência, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.
- 4.7. O Laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 meses) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I deste Edital, e, se for o caso, poderá ser solicitado exames complementares específicos que atestem a deficiência.

- 4.8. Após verificação da condição, o candidato que não se enquadrar como portador de deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 4.10. Para cada 10 (dez) estudantes convocados da lista geral, 1 (uma) vaga será destinada ao candidato portador de deficiência.
- 4.11. Caso não existam estudantes portador de deficiência aprovados ou em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.12. O estagiário portador de deficiência poderá estagiar até a conclusão do curso na instituição de ensino em que estiver matriculado, se houver interesse das partes, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COTISTAS PRETOS OU PARDOS

- 5.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, aos estudantes negros ou pardos fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo.
- 5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. O candidato que se declarar negro ou pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e duração da prova, além dos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE ESTAGIÁRIOS

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 5.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que, no ato da inscrição, se declararem negros terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 5.5. No ato da convocação, para concorrer a uma das vagas destinadas a negros, o candidato deverá preencher a autodeclaração étnico-racial, por meio do formulário - Anexo II deste Edital, encaminhando para o e-mail do Agente de Integração - Mais Estágios atendimento@maisestagios.com.br.
- 5.6. No ato da convocação, o candidato que se auto declarar negro deverá ser submetido a um procedimento de verificação da condição declarada.
- 5.7. Para o procedimento de verificação, o candidato, que se autodeclarou negro, será entrevistado pelo Agente de Integração – Mais Estágios, por intermédio de uma Comissão formada por 3 (três) membros.
- 5.8. A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização na entrevista presencial.
- 5.9. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido, pelo menos, por 1 (um) dos membros da Comissão.
- 5.10. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais ao Agente de Integração – Mais Estágios.
- 5.11. O candidato que se recusar a prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Integração será eliminado do procedimento de verificação da condição de candidato negro e, conseqüentemente, da lista reservada aos candidatos negros, permanecendo na lista geral.
- 5.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.13. As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.14. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros do painel do Agente de Integração - Mais estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.
- 5.15. Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do Programa de Estágio.

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 5.16.** Para cada 10 (dez) estudantes convocados da lista geral, 3 (três) vagas serão destinadas aos candidatos que se declararam negros ou pardos.
- 5.17.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à lista geral, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.18.** Os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.19.** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 5.20.** Os candidatos negros e portadores de deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terá seus nomes publicados em listagem geral, lista cotista racial e lista de candidatos com deficiência.
- 5.21.** Caso não existam estudantes negros aprovados ou em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

6. DAS PROVAS

- 6.1.** A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva *on-line*.
- 6.2.** As provas *on-line* serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PROCESSO
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Noções de Informática	10	
Objetiva	Matemática	10	

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Total Pontos	30	
---------------------	-----------	--

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - DIREITO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PROCESSO
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Noções de Informática	10	
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	
Total Pontos		40	

- 6.2.1.** Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 1 (uma) resposta correta.
- 6.3.** As provas objetivas terão duração de 1h30min.
- 6.4.** A prova poderá ser realizada através do site www.maisestagios.com.br entre 11/10/2021 até as 23:59 do dia 17/10/2021 (Horário de Brasília).
- 6.5.** As questões e respostas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 6.6.** Ao acessar a prova *on-line*, só poderá sair após a conclusão de todas as questões.
- 6.7.** O candidato que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.8.** Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.
- 6.9.** O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 6.10.** A Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal e a Mais Estágios não se responsabilizam por provas não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA PROVA DE NÍVEL MÉDIO

7.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** será constituído de prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões de Noções de Informática; e
- c) 10 (dez) questões de Matemática.

7.1.1. Será atribuído o valor de 10 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando o máximo de 300 (trezentos) pontos.

7.1.2. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e Interpretação de Textos; 2. Ortografia Oficial; 3. Acentuação Gráfica; 4. Pontuação; 5. Crase; 6. Concordância Verbal e Nominal; 7. Regência Nominal e Verbal; 8. Flexão das Palavras; 9. Pronomes de Tratamento.
- b) **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Windows; 2. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office); 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores; 4. Conceitos básicos de Segurança da Informação.
- c) **MATEMÁTICA:** 1. Sistema Métrico Decimal; 2. Razão; 3. Proporção; 4. Divisão Proporcional; 5. Regra de três simples e composta; 6. Porcentagem.

7.2. O Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL MÉDIO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- d) tiver a maior idade.

PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

DA PROVA DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

- 7.3.** O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR - DIREITO** será constituído de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Informática e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos
- 7.3.1.** Será atribuído o valor de 10 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.
- 7.3.2.** Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:
- a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e Interpretação de Textos; 2. Ortografia Oficial; 3. Acentuação Gráfica; 4. Pontuação; 5. Crase; 6. Concordância Verbal e Nominal; 7. Regência Nominal e Verbal; 8. Flexão das Palavras; 9. Pronomes de Tratamento.
 - b) **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Windows; 2. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office); 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores; 4. Conceitos básicos de Segurança da Informação.
 - c) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Noções de Direito Constitucional; 2. Noções de Direito Administrativo; 3. Noções de Direito Penal; 4. Introdução ao Direito.
- 7.4.** O Caso haja empate entre estudantes de **NÍVEL SUPERIOR**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - d) tiver a maior idade.
- 7.5.** Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas provas aplicadas.
- 7.6.** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.
- 7.7.** As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:
- a) Nível Superior – DIREITO

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- b) Ensino Médio
- c) Candidatos portadores de deficiência
- d) Candidatos que autodeclararam negros

7.8. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8. DAS LOCALIDADES DO ESTÁGIO

8.1. As oportunidades de estágio serão para o Programa de Estágio da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

8.2. Compõem a Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal:

I – Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, situada na Asa Norte;

II - Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD, situado no Setor de Abastecimento Norte – SAAN;

III – Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude, situada em Samambaia Sul;

IV – Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, situada na Asa Norte.

8.3. Poderão ainda ser disponibilizadas vagas para os postos de atendimento da Justiça da Infância e da Juventude do DF, situados nos seguintes locais:

I – Rodoviária Interestadual de Brasília;

II – Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek.

8.4. A predominância do local de vagas de estágio a serem preenchidas está na localidade da Asa Norte, precisamente nos postos da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, mas, à critério do Órgão, o estágio poderá ser prestado em qualquer uma das localidades constantes nos itens 8.2 e 8.3, bem como naqueles locais que venham a ser construídos ou ocupados pelo Órgão.

8.5. O estudante deverá, no ato de inscrição informar o turno (matutino ou vespertino) e as localizações possíveis que deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo:

8.6. O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme o quadro abaixo:



PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Nível Médio	Vagas
Ensino Médio	15

Nível Superior	Vagas
Direito	10

- 8.7.** Excepcionalmente, em face da necessidade do programa, poderão ser disponibilizadas outras vagas de estágios.
- 8.8.** O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo para os cursos de nível médio e nível superior - Direito;

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 9.1.** O candidato será convocado de acordo com a necessidade do Órgão, obedecendo a ordem de classificação e observando as informações presentes na inscrição para a realização de estágio.
- 9.2.** A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal será realizada mediante contato telefônico e/ou e-mail pelo Agente de Integração - Mais Estágios,
- 9.3.** Para a convocação, serão considerados os telefones e o e-mail registrados pelo estudante no cadastro do Agente de Integração, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, no *site* da Mais Estágios, incluindo curso e ano/semestre.
- 9.4.** Para preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato, por meio do(s) número(s) telefônico(s) cadastrado(s), em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 9.5.** Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo Agente de Integração - Mais Estágios.
- 9.6.** No caso de o candidato não ser localizado, diante das 3 (três) tentativas de contato (telefônico e e-mail) realizadas pelo Agente de Integração - Mais Estágios, no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 9.6.1.** Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos e/ou ao e-mail.
- 9.6.2.** Após as duas tentativas para vagas distintas, em momentos diferentes e subsequentes, o candidato irá para o fim da lista.
- 9.7.** Havendo êxito na convocação, será providenciado o Termo de Compromisso de Estágio para sua formalização com a aposição das assinaturas necessárias, no prazo a ser informado pelo Agente de Integração, sob pena de desclassificação em caso de inércia.
- 9.8.** O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O formulário de requerimento estará disponível no *site* do Agente de Integração – Mais Estágio e deverá ser enviado para o e-mail atendimento@maisestagios.com.br.
- 9.9.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 9.10.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 9.10.1.** Não for encontrado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- 9.10.2.** Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Órgão;
- 9.10.3.** Se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a localidade disponível.
- 9.11.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a lista de classificação divulgadas no *site* o Agente de Integração - Mais Estágios.

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 10.1.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 10.2.** A Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 10.3.** O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 10.4.** O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo TJDF, poderá participar do Programa de Estágio, sendo-lhe vedada a percepção de bolsa-auxílio ou quaisquer outros benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.
- 10.5.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um estágio remunerado no âmbito do TJDF.
- 10.6.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E EVENTUAIS RECURSOS

- 11.1.** As provas corrigidas serão divulgadas no dia 18/10/2021, no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios www.maisestagios.com.br,
- 11.2.** Os recursos referentes as questões das provas poderão ser interpostas, impreterivelmente, no dia 19/10/2021, das 08 às 17h. (horário de Brasília), através de formulário denominado **Formulário de Recurso**, disponível no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios, o qual deverá ser enviado para o e-mail atendimento@maisestagios.com.br.
- 11.3.** Os recursos serão analisados e decididos pelo Agente de Integração - Mais Estágios e respondidos por e-mail.

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

11.4. O resultado final, e as respostas dos recursos serão publicados no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios, na data provável de 22/10/2021, no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data da homologação do resultado final, sujeito à prorrogação por até 12 meses, a critério do Órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no *site* do Agente de Integração - Mais Estágios www.maisestagios.com.br.

13.2. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

13.3. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal:

13.3.1. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal;

13.3.2. Militar da União, dos Estados, do Distrito Federal;

13.3.3. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

13.4. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, ressalvada a possibilidade de prorrogação;

13.4.2. De ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino, a ser verificado pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 13.4.3.** Conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;
 - 13.4.4.** Reprovação no ano letivo, se estagiário do Ensino Médio;
 - 13.4.5.** Descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 - 13.4.6.** Abandono, caracterizado por ausência não justificada à unidade onde exerce suas atividades, por 3 (três) dias consecutivos;
 - 13.4.7.** Inobservância dos deveres e proibições prescritos nas normas estabelecidas pelo Órgão e pelo TJDFT;
 - 13.4.8.** Por conduta incompatível com a exigida pelo Órgão; e
 - 13.4.9.** A pedido do estagiário.
- 13.5.** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal, o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/06/2007.
- 13.5.1.** Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for procedido de convocação por Edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.
 - 13.5.2.** Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 13.6.** O estagiário será orientado e supervisionado pelo titular da unidade onde for localizado ou pelo servidor indicado para tal, desde que esse supervisor possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, quando exigido em lei, inscrição em órgão de fiscalização profissional.
- 13.7.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Órgão, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria GPR 2185/2016 do e.TJDFT e na Lei 11.788/2008.



EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- 13.8.** Prescreverá em 2 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 13.9.** O Agente Integrador – Mais Estágio se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.10.** Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, enviar e-mail para o endereço eletrônico atendimento@maisestagios.com.br, onde deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o nº do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o print da imagem do erro apresentado.
- 13.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente Integrador – Mais Estágio, em conjunto com a Justiça da Infância e da Juventude do DF.



EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
estudante do curso de _____ declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/1999, possuir
deficiência:

() Visual Qual? _____

() Física Qual? _____

() Auditiva Qual? _____

() Mental Qual? _____

() Múltipla Qual? _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas, podendo inclusive, responder penalmente por qualquer informação inverídica.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Comete crime sujeito a pena de 1 ano a 5 anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).



EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE ESTAGIÁRIOS
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Justiça da Infância e da Juventude do DF, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº ____/2021, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Comete crime sujeito a pena de 1 ano a 5 anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).